

**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS**
5 JUNHO 2011

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

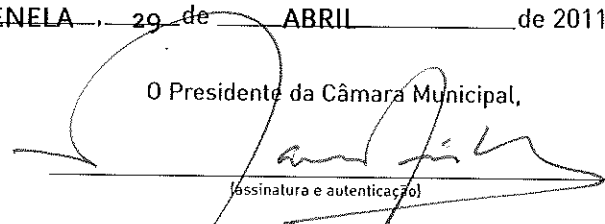
_____, Presidente
da Câmara Municipal de PENELA, faz público,
nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia
de CUMIEIRA foi desdobrada
em 2 (duas) secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em Cumeeira, no Edifício da Junta de Freguesia;
- SECÇÃO DE VOTO N.º 2 em Cumeeira, no Edifício da Junta de Freguesia;
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

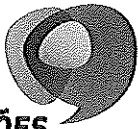
PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS
5 JUNHO 2011**

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

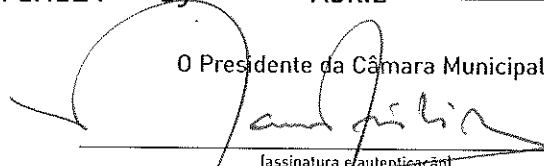
_____, Presidente
da Câmara Municipal de PENELA, faz público,
nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia
de SANTA EUFÉMIA foi desdobrada
em 2 (duas) secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em Penela, no Edifício da antiga Escola Primária;
- SECÇÃO DE VOTO N.º 2 em Penela, no Edifício da antiga Escola Primária;
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estito, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS**
5 JUNHO 2011

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

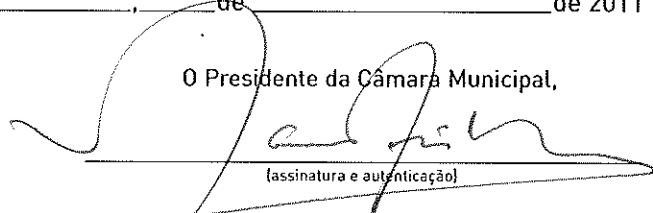
_____, Presidente
da Câmara Municipal de PENELA, faz público,
nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia
de SÃO MIGUEL foi desdobrada
em 2 (duas) secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em Penela, no Edifício da Junta de Freguesia;
SECÇÃO DE VOTO N.º 2 em Penela, no Edifício da Junta de Freguesia;
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,


(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS
5 JUNHO 2011**

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

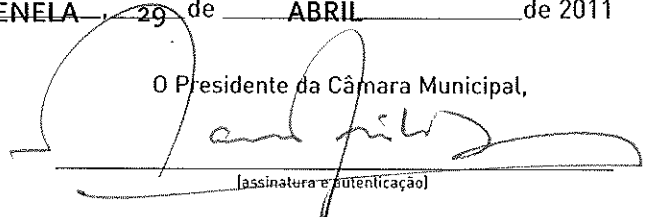
_____, Presidente
da Câmara Municipal de PENELA, faz público,
nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia
de ESPINHAL foi desdobrada
em _____, (uma) _____ secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em Espinhhal, no Edifício da Junta de Freguesia;
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



[assinatura e autenticação]

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS**
5 JUNHO 2011

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

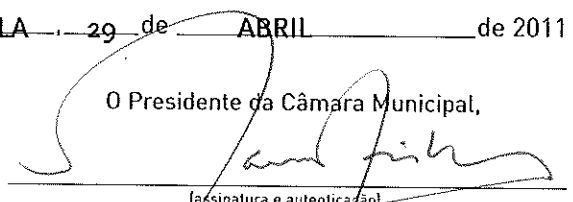
_____, Presidente da Câmara Municipal de PENELA, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia de PODENTES foi desdobrada em 1 (uma) secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em PODENTES, no Edifício da Junta de Freguesia;
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

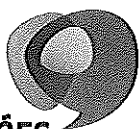
PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.



**ELEIÇÕES
LEGISLATIVAS**
5 JUNHO 2011

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MUNICÍPIO DE PENELA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital

DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO JORGE SIMÕES JÚLIO

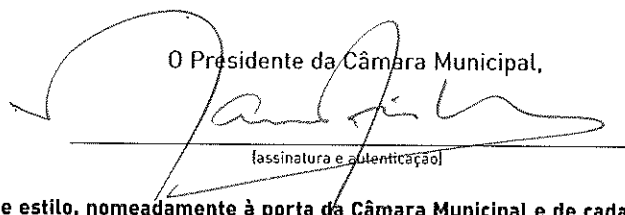
_____, Presidente da Câmara Municipal de PENELA, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, que a Assembleia de Voto da freguesia de RABAÇAL foi desdobrada em 1 (uma) secções de voto que **funcionarão nos locais seguintes:**

- SECÇÃO DE VOTO N.º 1 em Rabaçal, no Edifício da Junta de Freguesia;
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____
- SECÇÃO DE VOTO N.º _____ em _____

Nos termos da mesma disposição mais torna público que desta decisão podem recorrer, no prazo de dois dias, para o Governador Civil (ou, nas Regiões Autónomas, para o Representante da República), a Junta de Freguesia ou, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento dessa freguesia.

PENELA, 29 de ABRIL de 2011

O Presidente da Câmara Municipal,



(assinatura e autenticação)

Nota: Este edital - um para cada freguesia - será afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.